

ZA COSTA. Advogado: Dauster Maciel Neto (OAB: 3721/AC). Advogado: Caio Bruno de Sousa Barroso (OAB: 5502/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000417-34.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/A.. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 44698/MG). Agravado: JOATAN ALVES DE LIMA. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1000404-35.2020.8.01.0000 - Revisão Criminal. Revisando: Herosbras Lima da Silva. Advogado: Francisco Silvano Rodrigues Santiago (OAB: 777/AC). Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000411-27.2020.8.01.0000 - Revisão Criminal. Revisando: Adalto da Silva Jaminawá. Advogado: Iocidney de Melo Ribeiro (OAB: 23420/PB). Revisado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Pedro Ranzi. Tipo de distribuição: Sorteio.

Processo Administrativo nº:0009453-54.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

Adicional de Especialização/Capacitação

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo protocolizado pela servidora Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo visando o pagamento de Adicional de Especialização/Capacitação, por ter concluído cursos de capacitação promovidos Conselho Nacional de Justiça e pelo Senado Federal (Evento SEI nº 0715790).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do adicional requerido, mediante parecer acostado por meio do Evento SEI nº 0724474.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0724474) e, adotando os mesmos fundamentos, DEFERE-SE a servidora Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo o pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação, no percentual de 3% (três por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, com efeitos a partir dia 16 de dezembro de 2019 (data do requerimento), com fundamento no Arts. 18 e 19, IV, da Lei Complementar nº 258/2013 c/c o Arts. 3º, IV e 12, da Resolução nº 04/2013, do Conselho da Justiça Estadual, pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do Art. 4º, da Resolução nº 04/2013, do COJUS.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES para o lançamento em folha de pagamento do Adicional de Especialização/Capacitação da servidora Maria de Fátima Lopes da Silva Araújo, no percentual de 3% (três por cento).

À Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para o pagamento do retroativo, no percentual de 3% (três por cento), a partir dia 16 de dezembro de 2019 (data do requerimento), que ficará condicionado à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 17/03/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA INTEGRALIZAR O 4º TERMO ADITIVO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 35 /2017

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto a integralização do 4º Termo Aditivo para constar o resumo das demonstrações do exercício financeiro de 2018, cargo a cargo, bem como os valores repactuados e pagos mês

a mês, referente ao mesmo período, objeto do estudo elaborado pela GEINF, evento 0597246, da pasta CXXIV, do Contrato nº 35/2017, em razão do pedido da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A cláusula segunda do 4º Termo Aditivo será acrescida dos itens 2.1 Resumo das Demonstrações do Exercício de 2018 e do 2.2 Reequilíbrio Contratual, os quais integram este instrumento, transcrevendo-os abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. Resumo das Demonstrações do Exercício de 2018

CARGO	QTDE	R\$	R\$	R\$
		POSTO	TOTAL	GLOBAL
		(serviço)	(mensal)	(ano)
Copeira Rio Branco	22	2.272,78	50.001,16	600.013,92
Copeira Interior	11	1.978,93	21.768,23	261.218,76
Carregadores Rio Branco	12	2.417,97	29.015,64	348.187,68
Carregadores Interior	3	2.085,23	6.255,69	75.068,28
Jardineiro Rio Branco	4	2.791,97	11.167,88	134.014,56
Jardineiro Interior	1	2.504,59	2.504,59	30.055,08
Montador Rio Branco	2	2.314,69	4.629,38	55.552,56
TOTAL	55	-	125.342,57	1.504.110,84

2.2. Reequilíbrio Contratual

2.2.1. Valores Repactuados / Valores Pagos / Valores a Indenizar

	REEQUILÍBRIO	Valores (R\$)	Valores (R\$)	Valor (R\$)
	2018	Mensais		
		Repactuados	Pagos	Indenizatório
	jan/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	fev/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	mar/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	abr/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	mai/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	jun/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
2018	jul/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	ago/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	set/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	out/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	nov/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	dez/18	125.342,57	116.391,28	8.951,29
		125.342,57	116.391,28	8.951,29
	Total (R\$)	1.504.110,84	1.396.695,36	107.415,48
Fonte de Uso:				
* valores pagos_Relação de Pagamentos por Credor/Fatura_24/05/2019_16:18:19				

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 18 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 23/03/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0001984-20.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente: Greice Garcia da Silva

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Teletrabalho

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela servidora Greice Garcia da Silva, portadora da matrícula 7000402, ocupante do cargo de Técnico